



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA
ESTADO DE MATO GROSSO

SANCIONADO
Gabinete do Prefeito
Em 18 L 12 195
Aloir J. Luke
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 029/95

SÜMULA: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 1.996."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, Estado de Mato Grosso, aprova e o Prefeito Municipal Sr. ALOIR JOSÉ LUKE, SANCIONA a seguinte Lei:

ART. 1º - O Orçamento do município de Nova Guarita-MT, para o Exercício Financeiro de 1.996, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita em R\$3.575.920,00 (Três milhões, quinhentos e setenta e cinco mil e novecentos e vinte reais), e fixa a Despesa em igual importância.

ART. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes, na forma da Legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	R\$	2.430.820,00
1.1 - Receita Tributária	R\$	87.500,00
1.3 - Receita Patrimonial	R\$	40.000,00
1.7 - Transferências Correntes	R\$	2.288.320,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	R\$	15.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$	1.145.100,00
2.4 - Transferência de Capital	R\$	1.145.100,00
2.5 - Outras Transfer. de Capital	R\$	
TOTAL.....	R\$	3.575.920,00

ART. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01 - Legislativa	R\$	158.000,00
03 - Administração e Planejamento	R\$	799.050,00



NOVA GUARITA

04 - Agricultura	R\$	40.400,00
05 - Defesa Nacional e Segurança Pública	R\$	5.000,00
08 - Educação e Cultura	R\$	767.300,00
09 - Energia e Recursos Minerais	R\$	15.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	R\$	652.500,00
13 - Saúde e Saneamento	R\$	923.000,00
15 - Assistência e Previdência	R\$	175.670,00
16 - Transporte	R\$	40.000,00

TOTAL.....R\$ 3.575.920,00

POR PROGRAMAÇÃO:

01 - Processo Legislativo	R\$	158.000,00
07 - Administração	R\$	799.050,00
14 - Produção Vegetal	R\$	-
16 - Abastecimento	R\$	1.000,00
18 - Promoção e Extensão Rural	R\$	39.400,00
42 - Ensino Fundamental	R\$	415.500,00
46 - Educação Física e Desportos	R\$	221.800,00
47 - Assistência e Educandos	R\$	120.000,00
51 - Energia Elétrica	R\$	15.000,00
58 - Urbanismo	R\$	652.500,00
60 - Serviços de Utilidade Pública	R\$	15.000,00
75 - Saúde	R\$	916.000,00
76 - Saneamento	R\$	7.000,00
81 - Assistência	R\$	136.050,00
82 - Previdência	R\$	21.620,00
84 - Programa p/ Form.Patrim.Serv.Públ.	R\$	15.000,00
88 - Transporte Rodoviário	R\$	43.000,00

TOTAL.....R\$ 3.575.920,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

PODER LEGISLATIVO

01.01.01 - Câmara Municipal R\$ 159.000,00

PODER EXECUTIVO

02.01.01 - Gabinete do Prefeito	R\$	254.700,00
02.01.02 - Junta do Serviço Militar	R\$	3.900,00
02.01.03 - Assessoria Jurídica	R\$	12.750,00
02.01.04 - Unidade Munic. de Cadastro	R\$	2.900,00
02.01.05 - Ciretran	R\$	2.050,00
02.01.06 - Assessoria Técnica e de Apoio	R\$	21.720,00
02.02.01 - Gabinete do Sec.Plan.Adm.Fin.	R\$	183.500,00
02.02.02 - Divisão Contabil./ Cadastro	R\$	37.000,00
02.02.03 - Div.Inf.Rec.Hum.Serv.Gerais	R\$	39.700,00



NOVA GUARITA

02.02.04 - Divis. Fiscaliz. e Tributos	R\$	16.700,00
02.02.05 - Divis. de Tesouraria e Compras	R\$	42.200,00
02.03.01 - Gabinete Secret.Educ.Cult.Desp	R\$	66.900,00
02.03.02 - Divisão de Desportos	R\$	162.200,00
02.03.03 - Div.Educ.Cult.Apoio ao Educac	R\$	561.000,00
02.04.01 - Gabinete Secret.Saúde Prom.Soc	R\$	127.400,00
02.04.02 - Div.Controle e Tratam. Endem.	R\$	139.900,00
02.04.03 - Div.Fiscaliz.Sanitária	R\$	14.800,00
02.04.04 - Div.Promoção e Assist.Social	R\$	105.400,00
02.04.05 - Div.Serv.Hospitalar e Ambul.	R\$	541.900,00
02.05.01 - Gabin.Secr.Obr. Viaç.Serv.Públ.	R\$	48.400,00
02.05.02 - Divisão de Serv. Públicos	R\$	146.900,00
02.05.03 - Divisão de Obras e Engenharia	R\$	709.600,00
02.06.01 - Gabin.Secret.Agric.Ass.Fund.	R\$	35.600,00
02.06.02 - Div.Agric.Ass.Fund.Apoio Pro	R\$	39.800,00

TOTAL.....R\$ 3.575.920,00

ART. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

a) Abrir durante o exercício, Créditos Suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento), do total da despesa fixada no artigo 3º desta Lei, observando o disposto no artigo 43, em seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1.996, Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e noventa e cinco.

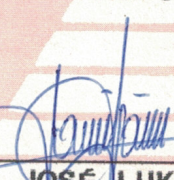
Registre-se.

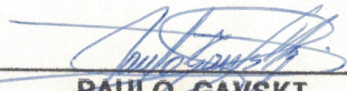
Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

REFERENDA:


ALOIR JOSÉ LUKE
 Prefeito Municipal


PAULO GAVSKI
 Sec.Mun.Plan.Adm. e Fin.